



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
01508	2024

À
SS.62

Encaminhamos o presente para análise e manifestação sobre os documentos de Habilitação apresentados pelas empresas menores lances do PE.418/2024.

Seguem documentos anexados através do sistema:

- Item 01 – AIRMED LTDA, Fls. 103 a 133.
- Item 02 – ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Fls. 134 a 153.

Obséquio analisar os documentos referentes ao item 8.2 do edital, letras e, f e g, ressaltando que **não são aceitos protocolos**:

e) Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;

f) A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;

g) Registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia, quando se tratar de aquisição de medicamentos.

Após se em termos, encaminhar à SA-213-3 para análise dos demais documentos.

Caso não estejam dentro de sua validade, retornar à SA-211 para possível saneamento ou prosseguimento com a inabilitação da empresa e análise do próximo menor lance.

SA. 211, 30 de agosto de 2024

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
AS. 213-3
Sr(a). Diretor(a),

Considerando o encaminhamento de fls. 154, segue abaixo a análise e parecer em relação às documentações das licitantes que sagraram-se vencedoras na etapa de lances.

ITEM	FORNECEDOR	FLS.	PARECER
01	AIRMED LTDA	113 a 121, 124 a 131 E 155/156	A autorização de funcionamento expedida pela Vigilância sanitária do Município, autorização de funcionamento expedida pela ANVISA e registro CRF, foram apresentadas nos moldes estabelecidos no item 8.2, alíneas "e", "f" e "g" do Edital.
02	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	146 a 151	A autorização de funcionamento expedida pela Vigilância sanitária do Município e autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, foram apresentadas nos moldes estabelecidos no item 8.2, alíneas "e" e "f" do Edital. Em relação alínea "g", dispensa apresentação, visto que a empresa não é fornecedora de medicamentos.

Assim sendo, segue para análise dos demais documentos.

SS, 02 de setembro de 2024.

YOON JU HWANG
Enfermeira - CS 14377

RICARDO SPARAPAN
Diretor de Divisão – SS.62



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exerc.	Folha	

À
SA-211

Analizamos os documentos de habilitação pertinentes às empresas licitantes, os quais encontram-se em ordem e de acordo com o solicitado no edital, nos itens 8.2; 8.3 e 8.4, exceto o item 8.2 letras “e”, “f” e “g”.

SA. 213.3, em 03 de setembro de 2024.

GISLENE S.S. PAIS
Encarregada – SA. 213.3